



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.245 - DE 24 DE MAIO DE 1.982.-

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.235, de 03 de dezembro de 1.981, autorizando o Executivo Municipal a doar para a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS um imóvel destinado à construção de um núcleo de habitações e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.235, de 03 de dezembro de 1.981, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS uma área de terras, com aproximadamente 118.797,48 (CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE VÍRGULA QUARENTA E OITO) metros quadrados, sita em Passo da Cria, na periferia da cidade, sem benfeitorias, de formato irregular, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 396,46 metros, com terras de Alcides Ignácio de Oliveira e sucessão de Alberto Luiz Francez; ao SUL, onde mede 296,00 metros, com as de Antonio de Oliveira Coitinho; a LESTE, onde mede 467,87 metros, com as de Antonio Inácio Flores de Oliveira e a DESTE, onde mede, no primeiro segmento, norte-sul, 115,36 metros e, no outro, 206,45 metros, com a sucessão de Alberto Luiz Francez, registrada no ofício imobiliário desta Comarca sob nº 51.906 - Fls. 285 - L. 3-AX, destinada à implantação de um núcleo de habitações do programa "PROMORAR".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de maio de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -